

PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Concede desconto no pagamento de IPTU para o exercício 2022.

Art. 1º O Município de Pinto Bandeira fica autorizado a conceder desconto de 05% (cinco por cento) do valor total do IPTU para pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2022.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em quatro parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 10 de março de 2022, 10 de abril de 2022, 10 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2022 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezenove dias do mês

de janeiro de 2022.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando definir o calendário de pagamento do IPTU para o ano de 2022, além de conceder desconto para pagamento do imposto em parcela única, visando o incentivo a arrecadação por meio de redução de valores do IPTU.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezenove dias do

mês de janeiro de 2022.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal